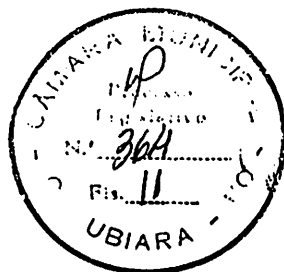


LEI Nº 067/1994
LEI Nº 067/1994
LEI Nº 067/1994



LEI Nº 067/, DE 16 DE JUNHO DE 1.994.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICI-
PAL A CONTRATAR SERVIDORES
PARA O QUADRO DE PESSOAL DA
RECEITA DO MUNICÍPIO DE
CORUMBIARA-MS, E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito do Município de
Corumbiara-MS, no uso de su-
as atribuições legais, faz
saber que a Câmara Municipal
aprovou e sancionou a pro-
mulga a seguinte,

LEI

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado
a contratar por tempo determinado 06 (seis) profissionais professo-
res para atender as necessidades do quadro de pessoal da Esco-
la de 1ª e 2ª Grau "CORUMBIARA",

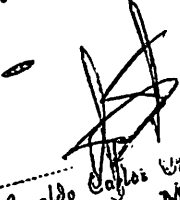
PARÁGRAFO ÚNICO- Os servidores acima à Contra-
tar, terão seus contratos de trabalho regidos pelos Artigos 479
e 480 da C.B.I., e demais disposições aplicáveis, com vigência a
té 31 de dezembro de 1.994, ou até o término do ano letivo de
1.994.

Art. 2º- A remuneração dos respectivos servido-
res, será na forma de (uma Unidade Real de Valor)
por hora-aula, considerando uma hora-aula a permanência do profe-
sor em sala durante quarenta e cinco minutos em horário noturno
e cinquenta minutos em horário diurno.

Art. 3º- Os "contratos de trabalho não poderão"
ultrapassar anualmente uma carga-horária de 36:00 horas.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efei-
tos financeiros retroativos a 01 de Junho de 1.994.

Corumbiara-MS, 16 de Junho de 1.994.


Arnaldo Caples
Prefeito Municipal

